



## **PARECERES ACERCA DOS RECURSOS DOS CANDIDATOS**

### **QUESTÃO 09**

**Recurso: DEFERIDO**

**Justificativa:** Embora o enunciado da questão cobre conhecimento sobre obra de Machado de Assis, a segunda afirmação faz referência a um assunto não divulgado no Edital.

**DECISÃO: ANULAR A QUESTÃO**

### **QUESTÃO 10**

**Recurso: DEFERIDO**

**Justificativa:** De fato, a questão cobra assunto não divulgado no Edital.

**DECISÃO: ANULAR A QUESTÃO**

### **QUESTÃO 12**

**Recurso: INDEFERIDO.**

**Justificativa:** O candidato, no legítimo direito de recorrer, previsto no Edital, pede a **MODIFICAÇÃO DO GABARITO DA QUESTÃO 12** da prova de Língua Portuguesa, sob o fundamento de que a questão apresenta uma ambiguidade: exigir correção gramatical e uso adequado da voz passiva.

Ante as alegações, reconhece-se **IMPROCEDENTE** o pedido de anulação da questão 12, pelas seguintes razões:

1º) O candidato, na fundamentação, não apresenta qualquer conexão lógica com o enunciado e o conteúdo pedidos na questão 12. Ele confunde erro ortográfico com correção gramatical, apontando a letra B como sendo correta. Ocorre que o enunciado da questão exige que haja correção gramatical bem como uso adequado da voz passiva sintética, o que não ocorre na letra B, pois o verbo “concertar” não está sendo utilizado adequadamente, uma vez que roupas não podem realizar concertos musicais, em síntese, roupas podem ser consertadas, jamais “concertadas”;

2º) O candidato contesta o gabarito oficial, pois, segundo ele, a letra D não apresenta erro ortográfico. Vê-se, claramente, que o candidato se equivoca no tocante à correção gramatical. Ele confunde mais uma vez os conceitos de correto e incorreto, adequado e inadequado.

Diante do exposto, decide-se por **INDEFERIR** o pedido de alteração de gabarito da questão 12.



## QUESTÃO 17

### Recurso: INDEFERIDO

**Justificativa:** O candidato, no legítimo direito de recorrer, previsto no Edital, pede a ANULAÇÃO da QUESTÃO 17 da prova de Língua Portuguesa, sob o fundamento de que não há previsão no edital do conteúdo abordado na questão. Cita o item 5 como sendo o conteúdo programático objeto da questão, a saber: 5. FIGURAS DE LINGUAGEM: comparação, metáfora, eufemismo, prosopopeia, antítese, hipérbole, perífrase, silepse, hipérbato, metonímia, ironia, sinestesia e aliteração.

Ante as alegações, reconhece-se IMPROCEDENTE o pedido de anulação da questão 17, pelas seguintes razões:

1º) Há um equívoco quanto ao enquadramento da questão como sendo referente ao tema “figuras de linguagem”. Na verdade, elipse não se resume a uma figura de linguagem de natureza sintática.

2º) É, na verdade, um recurso linguístico que tanto serve à construção figurativa, como serve à coesão referencial e à construção sintática. No edital, no item 2, há alusão à coesão textual; e no item 8, há referência às relações sintático-semânticas. Portanto, pedir anulação de uma questão sobre elipse sob o pretexto de que não há previsão no elenco das figuras de linguagem do item 5, não procede, pois o fenômeno da elipse é linguístico, antes mesmo de ser estilístico. Elipse é um apagamento de um termo da frase que é facilmente apreendido do texto. Trata-se de um mecanismo de coesão. Eis o que nos ensina HALLIDAY e HASAN: “Elipse - quando um elemento do texto é substituído por zero e, assim, como a classificação anterior, pode ser nominal, verbal ou frasal”. Segundo BEAUGRANDE e DRESSLER, a elipse funciona como um grupo de elementos coesivos que objetiva simplificar a estrutura do texto. Por fim, KOCH inclui a elipse como pertencente à coesão referencial.

## QUESTÃO 22

### Recurso: INDEFERIDO

**Justificativa:** Solicitação indeferida, uma vez que, com base na gramática funcional, a explicação do fato linguístico não se separa do sistema linguístico das funções que seus elementos preenchem no texto/contexto. Neste sentido, voltando-se à questão proposta, saber o gênero e o número (sistema linguístico), objetiva o referente textual, no contexto em que o fato linguístico (a palavra) acontece, para que não ocorra dúvida ou desvio de informação.



**Questão 24**

**Recurso: DEFERIDO.**

**Justificativa:**

A alternativa correta é a **letra D**, conforme alega o candidato. **Observação para a Comissão.** Na redação original da questão que foi enviada à Comissão, a alternativa correta era mesmo a letra **E** (R\$ 2000), conforme pode ser observado no gabarito que foi enviado juntamente com as questões por e-mail. No entanto, observa-se que ao reordenar as alternativas da referida questão para compor a Prova, mudou-se a alternativa correta da posição E para a posição D, mas manteve-se, no Gabarito Oficial, o item E como sendo o correto. Daí, a necessidade de correção no Gabarito Oficial.

**DECISÃO: ALTERAR A ALTERNATIVA PARA A LETRA “D”.**

**Questão 25**

**Recurso: DEFERIDO.**

**Justificativa:** Para obter a resposta correta dessa questão, conforme o gabarito, o candidato deveria considerar o período de abastecimento como sendo o de 1 dia, o qual julgava-se está implícito no enunciado da questão. Porém, considerando que na pergunta final da mesma não há uma referência explícita a tal período de tempo, opta-se por prover o recurso do Candidato e anular a questão.

**DECISÃO: ANULAR A QUESTÃO**

**Questão 30**

**Recurso: INDEFERIDO.**

**Justificativa:** O conteúdo necessário para resolver o problema proposto nessa questão é **Equação do 2o Grau**. Tal conteúdo encontra-se dentre os conteúdos de Matemática elencados na página 30 (item 6) do Edital 06/ Vestibular 2018.1.

Petrolina (PE), 19 de dezembro de 2018.

**Prof. Esp. Moacyr Moraes de Oliveira Filho**

Comissão Concursos e Vestibulares



**AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA – FACAPE**  
**CONCURSOS E VESTIBULARES**

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.  
Fone: 87-3866-3260/ 3866-3200

